



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

ATO Nº 021/2020

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

- **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual de nº. 462, de 22 de abril de 2020 e ainda o Decreto Municipal de nº 3.310, de 30 de abril de 2020;
- **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo Coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- **CONSIDERANDO** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE

Art. 1º Este ato dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Novo Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Matupá;

Art. 2º Para evitar a propagação da PANDEMIA decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal, fica suspenso atendimento ao público neste Poder Legislativo Municipal durante o período de 01/07/2020 até 31/07/2020, restando os servidores desobrigados ao trabalho interno neste tempo, a menos que o não funcionamento de certo Departamento implique em sanções previstas nas legislações vigentes, para esta Casa de Leis;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

Art. 3º Ficam os servidores da Câmara Municipal de Matupá desobrigados de comparecerem ao recinto dessa casa, pelo período definido de paralisação, como medida de enfrentamento ao Coronavírus, ficando em disponibilidade para convocação em casos de necessidade departamental e com suas atividades em modalidade HOME OFFICE, ficando definido como Plantonista a servidora FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA através da Linda Telefônica sobre o Número (66) 9.8114-2151, para atendimento de necessidades de Urgência/Emergência, reportando aos setores responsáveis.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência- Matupá-MT, 01 de julho de 2020.


WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- Presidente